



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 03/2024 Inexigibilidade nº 02/2024

01 Do Objeto

Objeto da Contratação: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento de anexo para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sagrado Coração de Jesus, Povoado de Lambari, Município de Novo Cruzeiro-MG, por inexigibilidade.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Imóvel	Meses	09 meses	1.000,00	9.000,00

02 – Do contratado e Dos Preços

2.1. Do contratado: VALDECI CAMPOS DE COUTO

2.2. Valor Global: 9.000,00 (nove mil reais)

03 – Da Condição de Pagamento

Pagamento: o pagamento será realizado mensalmente conforme faturamento

04 - Dotação Orçamentária

Dotações Orçamentárias: 12.365.0019.2037 33903600 – Fonte: 1500001001 – Ficha: 190 Manutenção Atividade do Ensino Pré-escolar/ Outros Serviços de Terceiros - P. F.

05 – Razões da Dispensa

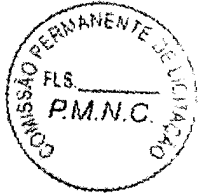
A locação de um imóvel localizado na rua B nº 96 no povoado de Lambari, distrito de Novilhona, Município de Novo Cruzeiro é essencial para atender às necessidades operacionais para Instalação e Funcionamento de anexo para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sagrado Coração de Jesus, Povoado de Lambari, Município de Novo Cruzeiro-MG Este imóvel possui características específicas e uma localização que o torna único e ideal para a finalidade proposta.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



06 – Razão da Escolha do Fornecedor

6.1. A seleção do imóvel localizado na rua B nº 96 no povoado de Lambari, distrito de Novilhona, Município de Novo Cruzeiro para a locação é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal N° 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

- Avaliação Prévia do Imóvel: Uma avaliação prévia do imóvel foi realizada, examinando sua adequação em termos de tamanho, localização, acessibilidade e infraestrutura. Esta avaliação assegura que o imóvel atenda plenamente às exigências operacionais e de localização requeridas.
- Justificativas da Singularidade e Vantagem do Imóvel: O imóvel escolhido é único no mercado e sua locação é considerada a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, evidenciando a singularidade do mesmo e a vantagem em termos de localização, acessibilidade e adequação às necessidades específicas.

Novo Cruzeiro, 18 de abril de 2024

Gidênilda Dias Ferreira

Agente de Contratação